

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de MORAÚJO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 2016.06.22-1

O Prefeito Municipal de MORAÚJO- Estado do Ceará, JURANDI FONTELES DE OLIVEIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28º, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, bem como as disposições evidenciadas no art. 48º da Lei complementar 101/2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **MORAÚJO/CE**, e na internet, através dos sites www.moraujo.ce.gov.br e www.publicont.com.br a **Lei Municipal N° 454/2016, de 22 de Junho de 2016**, que trata da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício financeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de MORAÚJO- Estado do Ceará.

Em, 22 de Junho de 2016.

Mais Trabalhos e Novas Conquistas



Jurandi Fonteles de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, DECLARO, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Prefeitura Municipal de **MORAÚJO- CE** publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no âmbito do Município de **MORAÚJO**, e nos sites www.moraujo.ce.gov.br e www.publicont.com.br a **Lei Municipal Nº 454/2016, de 22 de Junho de 2016**, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 (LDO)**, conforme **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** anexo.

MORAÚJO- CE, 22 de Junho de 2016.

Mais Trabalhos e Novas Conquistas



Jurandi Fonteles de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 454/2016

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA
2017**

MORAÚJO – CE, 22 DE JUNHO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 454/2016 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Moraújo - CE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Jurandi Fonteles de Oliveira, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Moraújo - CE, para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II- as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- III- as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- IV- as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
- V- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII- as disposições gerais.

CAPITULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, cujos investimentos estão contemplados nas diretrizes do Plano plurianual (PPA), para o quadriênio 2014 a 2017.



